

Jovens podem ser internados em centros educativos a partir dos 14 anos



LEI TUTELAR EDUCATIVA

A 'nova' lei foi aprovada em 1999 mas só entrou em vigor em 2001

A lei prevê que os jovens dos 12 aos 16 anos que cometam crimes possam ser objecto de medidas tutelares educativas: da admoestação à realização de tarefas a favor da comunidade, passando pela frequência de cursos de formação, entre outras. Só a partir dos 14, se pode recorrer ao internamento em centros educativos e de reinserção, em regime aberto, semiaberto e fechado.

Justiça. Secretário de Estado adjunto promete novidades em 2009

Lei para criminalidade juvenil vai ser alterada

Seminário "Jovens em conflitos com a lei" é um contributo para a reflexão

PATRICIA JESUS

A lei tutelar educativa, que define em que condições os jovens de 14 e 15 anos que cometem delitos podem ser internados em centros educativos e de reinserção, vai ser alterada no próximo ano. A intenção foi revelada ontem pelo secretário de Estado adjunto e da Justiça.

Na conferência "Jovens em conflito com a lei", em Lisboa, Conde Rodrigues afirmou que serão feitos "ajustamentos" à lei, mas não adiantou quaisquer pormenores. Fonte do gabinete do secretário de Estado acrescenta que o seminário de ontem foi já um contributo e que serão apresentadas novidades em breve.

A procuradora-geral adjunta Joana Marques Vidal considera que "as leis podem sempre ser melhoradas", mas que as "alterações têm de ser fruto de um debate na sociedade, so-

bretudo com os profissionais que trabalham na área".

A magistrada, que pertenceu à comissão que elaborou a actual lei tutelar educativa, salienta ainda que "tão ou mais importantes que as alterações legislativas são as estruturas para as aplicar".

Joana Marques Vidal diz ainda que, na aplicação prática da lei, que entrou em vigor em Janeiro de 2001, "foram levantadas algumas questões, alguns possíveis bloqueios, os quais

A actual lei entrou em vigor em Janeiro de 2001

até já foram sintetizados num estudo de 2004 do Observatório Permanente da Justiça Portuguesa".

O estudo "Os caminhos difíceis da 'nova' justiça tutelar educativa", que avaliou os primeiros dois anos de aplicação da lei, fazia também várias propostas de reforma, que incluíam alterações à lei.

Tratamento diferenciado

Entretanto, o secretário de Estado escusou-se a comentar a proposta do director do Gabinete Coordenador de Segurança (GCS), Leonel de Carvalho, que referiu a necessidade de promover alterações que "responsabilizam muito mais [os jovens], mesmo em termos criminais".

Conde Rodrigues referiu-se apenas ao tratamento diferenciado para jovens e adultos como algo "muito importante" e uma "garantia dos direitos humanos".

Leonel de Carvalho defendeu que os jovens devem ser responsabilizados por práticas criminosas a partir dos 12 anos, sendo que actualmente só a partir dos 14 anos podem ser condenados a um internamento num centro educativo de reinserção.

Segundo o director do GCS, a legislação relativa à delinquência juvenil, que veio permitir que jovens fossem internados em estabelecimentos de reinserção, "de certa maneira atacou o problema, mas não o resolveu completamente". ■ Com LUSA